



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Estado de Mato Grosso

LEI Nº 713/2001, DE 01 DE JUNHO DE 2001.

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMPO VERDE - MT, E ESTABELECE A POLÍTICA DE INVESTIMENTOS A SER VIABILIZADA PELO OPERADOR PRIVADO.

ONESCIMO PRATI, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Em decorrência do processo de Concessão, fica criado e aprovado o Regulamento de Serviços e a política de investimentos para o Município de CAMPO VERDE.

Artigo 2º - O Regulamento de Serviços tem a finalidade de nortear os procedimentos inerentes ao Sistema de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário em todos os seus aspectos operacionais e comerciais.

Artigo 3º - A política de investimentos objetiva estabelecer metas a ser atingidas pelo operador privado no prazo que durar a Concessão.

Artigo 4º - Faz parte desta Lei "o Regulamento de Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário de Campo Verde -MT." e a listagem com a "Política de Investimento em Água e Esgotamento Sanitário".





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Estado de Mato Grosso

Artigo 5º - Esta Lei somente entrará em vigor na data de assinatura do contrato de concessão com o Operador Privado, que denominar-se-á Concessionário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 01 de junho de 2001



ONESCIMO PRATI
PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem ressalvas ou emendas.



ONESCIMO PRATI
PREFEITO MUNICIPAL

Registra-se, nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.



SAID AHMED SALEH NETO
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

